



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 016/95

Autor PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ESTABELECIDOS, E DÁ CUEBAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em	<u>06</u>	de	<u>Março</u>	de	<u>1995</u>
Rejeitado em	_____	de	_____	de	19__
Aprovado em	<u>06</u>	de	<u>Março</u>	de	<u>1995</u>

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19__

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19__, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19__

Promulgado em _____ de _____ de 19__

Veto Parcial em _____ de _____ de 19__

" Total em _____ de _____ de 19__

Arquivado em _____ de _____ de 19__

Resolução n.º _____

Publicado em 08 de Março de 1995 no Journal de Hoje
Lei nº 198

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19__



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO**

**CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO**
Em 06 / 03 / 1995
N.º 016 L.º 001 Fls. 002 V

MENSAGEM Nº 002/95-GP.

Em 06 de março de 1995.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex^a. no sentido de fazer chegar à essa Câmara Municipal, para que seja submetido ao Colendo Plenário, o Projeto de Lei que concede reajuste de vencimentos aos Servidores Estatutários da Administração Pública Municipal, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores atribuídos no mês de fevereiro do fluente exercício, e aplicado em 02 (duas) vezes, a saber: 12,5% (doze vírgula cinco por cento) no mês de março/95, e 12,5% (doze vírgula cinco por cento) no mês de abril/95.

Tal medida se torna imperiosa tendo em vista a necessidade de corrigir os vencimentos dos Servidores para valores condizentes com a realidade Sócio-econômica.

Na expectativa de acolhimento por parte dos Senhores Edis, renovo a V. Ex^a e demais pares protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 06/03/95

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 06/03/95

Ao

Exm^o Sr. Vereador

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários dos Servidores estatutários, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos Servidores estatutários da Administração Municipal, incidentes sobre os valores atribuídos no mês de Fevereiro do exercício fluente.

§ Único - O reajuste que trata o presente artigo, será aplicado em 02 (duas) vezes, a saber: 12,5% (doze vírgula cinco por cento) em março/95; e o restante, 12,5% (doze vírgula cinco por cento) em abril/95, quando será integralizado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, de de 1995.


CARLOS MORAES COSTA

- Prefeito -



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários dos Servidores estatutários, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos Servidores estatutários da Administração Municipal, incidentes sobre os valores atribuídos no mês de Fevereiro do exercício corrente.

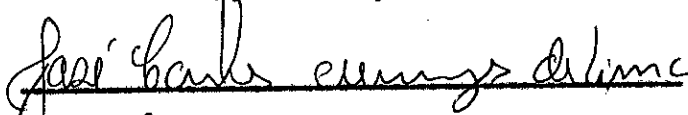
§ Único - O reajuste que trata o presente artigo, será aplicado em 02 (duas) vezes, a saber: 12,5% (doze vírgula cinco por cento) em março/95; e o restante, 12,5% (doze vírgula cinco por cento) em abril/95, quando será integralizado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

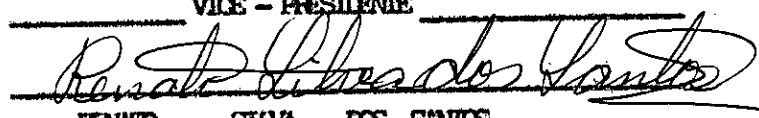
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de março de 1995.



JOSÉ CARLOS MENESES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE - PRESIDENTE



RENALD SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E Q U E R I M E N T O

Requeiro, cumpridas as exigências Legais, seja concedida
URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 016/95.

Japeri, 06 de março de 1995

Danis Levis

Aproucado em 06.03.95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO nº 016/95

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Dêsigno Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SEVIDORES ESTATUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Esendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri _____ / _____ / _____

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE
CONTA

Projeto nº 016/95

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPERI, cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CONCES-
SÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ESTATUÁRIOS, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

aprefciado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável po
is aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as des
pesas dele decorrente .

Japeri, _____ / _____ / _____

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 016/95

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator, o Vereador

Em ____/____/____

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, ____/____/____

Relator

Membro

Membro